



CERTIFICADO DE VISTORIA N°.: **0524/SAT/2ºGBM/2023**

VENCIMENTO: **15 de outubro de 2024**

"CERTIFICADO REFERENTE AO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO CONFORME LEI ESTADUAL 4.335/2013"

PSCIP **23602/PREVENIR**

RISCO **MÉDIO**

RAZÃO SOCIAL / PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL PELO USO

CPF/CNPJ

CLUBE INDAIÁ

03.617.933/0001-10

NOME FANTASIA

CLUBE INDAIÁ

ENDEREÇO

AV. INDAIÁ, Nº 3815

BAIRRO

ALTOS DO INDAIA

MUNICÍPIO

DOURADOS

OCUPAÇÃO / DIVISÃO (Tabela 1 da Lei 4.335/2013)

F-6

F-6 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

ATIVIDADE

CLUBES SOCIAIS, DIVERSÕES E SIMILARES.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA / CAU

ÁREA CONSTRUÍDA (m²)

9.687,72

Nº. DE EXTINTORES

64

Nº. DE HIDRANTES

11

ART'S / RRT'S

Atestado de conformidade elétrica	nº	xxx	Validade:	xxx
estruturas efemerias	nº	xxx	Validade:	xxx
Manutenção dos Preventivos	nº	xxx	Validade:	xxx

OUTROS:

- 1 - E dever do proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação à manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, sob pena de sanções cominadas em lei, entre outras, a invalidação deste CVCBM (art.13, Lei 4.335/13);
- 2 - Fica proibido a utilização de GLP em ambiente fechado;
- 3 - O estabelecimento deve manter a Brigada de Incêndio em condições durante o seu funcionamento;
- 4 - Renovação de CVCBM emitida por meio de declaração do proprietário ou responsável pelo uso da edificação, conforme o item 6.5.15 da NT 01-2020;
- 5- CVCBM anterior: 476/SAT/2ºGBM/2023, emitido em 31 de outubro de 2022;
- 6- Fica proibido o uso de fogos de artifício, sinalizadores, artefatos, pirotécnicos, efeitos especiais que produzam fagulhas ou faíscas, bem como a utilização de material incandescente, plásticos e espumas não autoextinguíveis;
- 7- O estabelecimento deve manter os guardas-vidas em condições durante o seu funcionamento;

Pagou a Taxa de Serviços Estaduais (DAEMS), onforme art. 186 da Lei nº 1.810 de 22.12.1997, c/c Resolução SEFAZ nº 2.753, de 19.08.2016, publicada no D.O.E. nº 9.236, de 25.08.2016.

Valor: R\$ **189,68**

DAEMS **01.058.651.316-06**

"Lei 4.335/2013 - Art. 48 A cassação do CVCBM ocorrerá no caso de interdição e nas situações em que as edificações, instalações, ocupações temporárias e áreas de risco estiverem em desacordo com o Projeto Técnico do local ou em desacordo com as NTs"

ESTE DOCUMENTO DEVE SER MANTIDO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO!

Dourados - MS, segunda-feira, 16 de outubro de 2023

CAMILA DE ARRUDA SOUZA - 2ºTEN QOBM
3d1.603-021
CHEFE DA SAT/2ºGBM

ALAERSON DE JESUS MUNIZ- TC QOBM
109.198-021
COMANDANTE DO 2ºGBM